



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

www.pardinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 941

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Atos de Pessoal	9
Portarias	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pardinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pardinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pardinho.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pardinho

CNPJ 46.634.150/0001-58

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235

Telefone: (14) 3886-9200

Site: www.pardinho.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho

Câmara Municipal de Pardinho

CNPJ 01.632.524/0001-68

Rua Batista Caldarão, 25

Telefone: (14) 3886-1435 | (14) 3886-1455

Site: www.camarapardinho.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pardinho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pardinho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pardinho



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 941

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



LEI Nº 1.590/2024

“Autoriza celebração de Termo de Fomento com o Instituto Jatobás e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO-SP faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Pardinho autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e o INSTITUTO JATOBÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.362.917/0001-85, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) no exercício de 2024, com repasse único, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, visando a manutenção e continuidade das atividades culturais no Centro de Cultura Max Feffer.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

02.12.133920024.2044000.3.3.50.43

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Pardinho, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOM e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, ao oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 941

Página 3 de 9



LEI Nº 1.591/2024.

“Autoriza o Município de Pardinho, por seu Executivo Municipal, a renovar ao Instituto Jatobás a concessão de direito real de uso de imóvel pertencente ao município, bem como autoriza a cessão de gestão do Museu Tião Carreiro e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, O PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO-SP faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS, prefeito do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar concessão de direito real de uso ao **Instituto Jatobás**, entidade do terceiro setor, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 07.362.917/0001-85, outrora concedida pela Lei Municipal nº 1.028/2008 e renovada pela Lei Municipal nº 1.153/2013, concedendo-lhe direito real de uso de imóvel consistente na praça Ademir Rocha da Silva, compreendida entre as ruas Augusto César e Nicanor Theodoro Rosa.

Parágrafo único. A formalização do feito se fará por meio de contrato administrativo, no qual constarão as cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes, bem como as atribuições da concessionária.

Art. 2º. A concessão de direito real de uso de imóvel dar-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos e se dará de forma gratuita.

Parágrafo único. O prazo previsto no *caput* poderá ser renovado por uma vez por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal e que a concessionária se encontre cumprindo suas obrigações e responsabilidades previstas no contrato administrativo.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 941

Página 4 de 9



I – Continuação das atividades até então desenvolvidas;

II – **Cumprimento das obrigações e responsabilidades** previstas no contrato administrativo.

Art. 4º. A concessionária poderá realizar no imóvel as obras e melhorias necessárias ao cumprimento das finalidades, sempre mediante prévia anuência do Município.

§ 1º. Os investimentos realizados pela concessionária não serão indenizados pelo Município, incorporando-se aos bens concedidos.

§ 2º. Caberá à concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Art. 5º. O imóvel objeto da presente concessão não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em partes.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a mesma entidade do terceiro setor mencionada no art. 1º, a gestão do Museu Tião Carreiro, criado pela Lei Municipal nº 1.458/2021, desde que exista a prévia aprovação do Conselho Municipal de Cultura, conforme dispõe o art. 3º da citada lei.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 941

Página 5 de 9



Parágrafo único. A cessão de gestão do Museu Tião Carreiro dar-se-á pelo mesmo prazo previsto no art. 2º, possibilitando sua renovação nos moldes no parágrafo único do citado artigo.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pardinho, 08 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUIZ VIRGÍNIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no DiOM e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, ao oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro.

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18.640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 941

Página 6 de 9

Decretos



Diretoria Municipal de Educação de Pardinho
Rua: Hum nº 195 – Jardim Carolina – CEP: 18640-000
Fone: 3886-1524
educpardinho@gmail.com

DECRETO Nº 2567/2024

“Dispõe sobre regulamentação dos artigos 1º e 10º da Lei Municipal nº 1.293/2017 de 13/01/2017 e dá outras providências”.

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o poder Executivo, a partir do exercício de 2024, autorizado a celebrar convênios com entidades particulares de ensino superior, em cursos presenciais ou à distância localizadas nos municípios de Pardinho, Botucatu, São Manuel, Bauru e Avaré, com a finalidade de pagamento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor das mensalidades, desde que o valor máximo não ultrapasse R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) mensais por beneficiário, não se incluindo o valor da matrícula, que deverá ser liquidada pelo aluno.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições anteriores.

Pardinho., 04 de Janeiro de 2024 .

JOSÉ LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado no DIOE e registrado em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos quatro de Janeiro de dois e vinte quatro.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 941

Página 7 de 9



DECRETO Nº 2566/2024

“Dispõe sobre Ponto Facultativo e Feriados Municipais nas Repartições Públicas Municipais de Pardinho para o exercício de 2024 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pardinho-SP, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 64 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o calendário oficial do Município de Pardinho, incluindo os Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais de Pardinho para o exercício de 2024, exceto para os serviços de limpeza urbana e saúde, excetuando-se também nos casos específicos na seguinte forma:

FERIADOS MUNICIPAIS

18 FEVEREIRO – Domingo (Aniversário da Emancipação Política do Município) – Lei1.054/09
31 MAIO – Domingo (Feriado em comemoração ao Padroeiro da Cidade no dia 31 de maio) - Lei1.054/09

FERIADOS NACIONAIS E ESTADUAIS

01- JANEIRO – Segunda-feira (Confraternização Universal)
13 – FEVEREIRO - Terça-feira (Carnaval)
29 - MARÇO -Sexta-feira (Sexta-feira da Paixão)
31 – MARÇO- Domingo (Páscoa)
21- ABRIL– Domingo (Tiradentes)
01- MAIO – Quarta-feira (Dia do Trabalho)
30- MAIO - Quinta-feira (Corpus Christi)
09 - JULHO –Terça-feira (Revolução Constitucionalista)
07- SETEMBRO – Sábado (Independência do Brasil)

Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235 - CEP 18640-000 - Pardinho - SP
(14) 3886-9200 / e-mail: prefeitura@pardinho.sp.gov.br
CNPJ: 46.634.150/0001-58





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 941

Página 8 de 9



- 12- OUTUBRO – Sábado (Dia da Padroeira do Brasil)
- 02 - NOVEMBRO – Sábado (Finados)
- 15- NOVEMBRO –Sexta-feira (Proclamação da República)
- 20 - NOVEMBRO- Quarta-feira (Consciência negra)
- 25 - DEZEMBRO– Quarta-feira (Natal)

PONTOS FACULTATIVOS

- 12- FEVERREIRO - Segunda-feira (extensão do Carnaval)
- 14 - FEVEREIRO - Quarta-feira (Quarta-feira de Cinzas)
- 8- JULHO - Segunda-feira (Extensão Revolução Constitucionalista)
- 28 - OUTUBRO – Segunda-feira (Dia do funcionário Público)
- 24 - DEZEMBRO - Terça-feira (Véspera Natal)
- 31 - DEZEMBRO – Terça-feira (Véspera de Ano Novo)

Pardinho, 4 de janeiro de 2024.

José Luiz Virgílio dos Santos.

Prefeito Municipal

Publicado no DIOE e registrado em livro na Secretaria da Prefeitura Municipal aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARDINHO

Conforme Lei Municipal nº 1.325, de 11 de dezembro de 2017

Segunda-feira, 08 de janeiro de 2024

Ano VI | Edição nº 941

Página 9 de 9

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 7072/2024

De 05 de janeiro de 2024.

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO; pedido de demissão protocolado sob o número 006/2024 e datado 05 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

I - **RESCINDIR**, o contrato de trabalho da **Sra. KATIA PINHEIRO XAVIER SANTANA GOMES, Professor II Matemática - PD**, sob o regime da **CLT**, lotada no Setor Ensino Fundamental Municipalizado II.

II - Esta portaria entra em vigor na data de 05/01/2024.

Pardinho, 05 de janeiro de 2024

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicada no quadro de avisos e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura

Municipal ao 05 de janeiro de 2024.

.....